LEI Nº 394/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL ARLY ANJOS DA MATA.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 29 de Novembro de 2007

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.040.652/0001-24		**14/02/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL ARLY ANJOS DA MATA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	**40**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.315-000	**RUTILANTE**	**URUCUIA**	**MG**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2007**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/9/2007** às **16:45:09** (data e hora de Brasília).

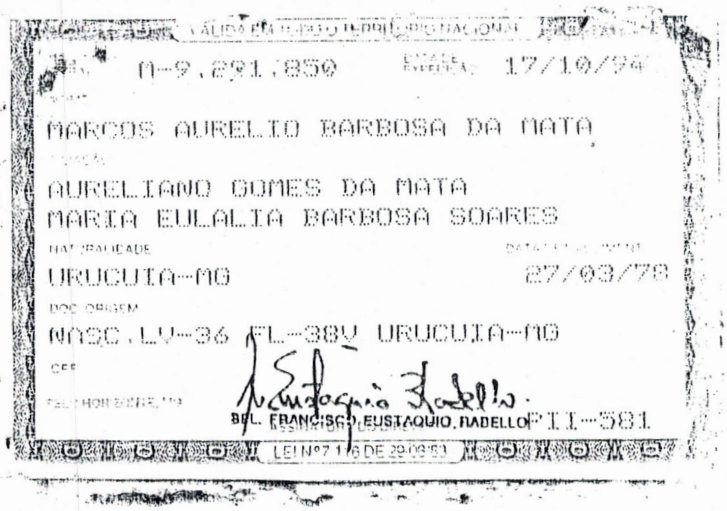
Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



Marcos Aurelio Barbosa da Mata



M-9.291.850 17/10/94

MARCOS AURELIO BARBOSA DA MATA

AURELIANO GOMES DA MATA
MARIA EULALIA BARBOSA SOARES

URUCUIA-MG 27/03/78

NASC.LV-36 FL-38V URUCUIA-MG

Eustaquio Rabello

BEL. FRANCISCO EUSTAQUIO RABELLO PII-581

LEI Nº7.116 DE 29.09.83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

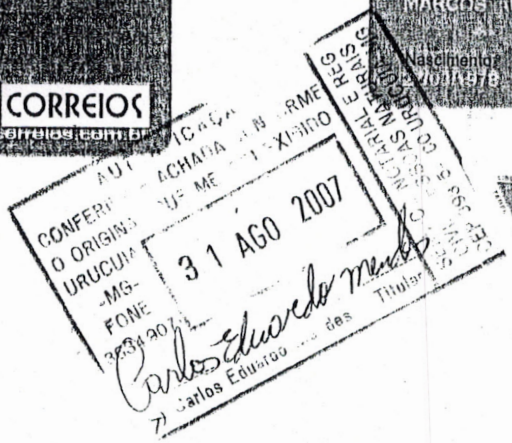
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

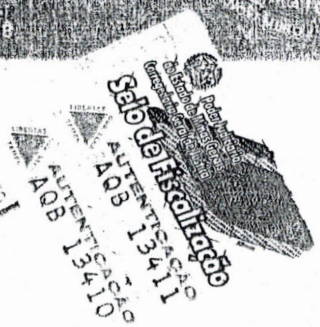
Número de Inscrição
040.727.066-39

Nome
MARCOS AURELIO BARBOSA DA MATA

Nascimento
27/03/1978



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
URUCUIA -MG-
FONE
31 AGO 2007
Carlos Eduardo das
Carlos Eduardo



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO AQB 13411
AUTENTICAÇÃO AQB 13410

CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ROD MG 202 KM 120 - URUCUIA/MG - CEP:39.315-000

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Certifico para os devidos fins que a entidade Associação Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, nesta cidade de Urucuia, Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ n° 09.040.652/0001-24 encontra-se em pleno e regular funcionamento e inscrito neste Conselho, cumprindo suas finalidades estatuárias e sociais no que concerne as atividades assistências sociais e sendo sua Diretoria, com mandato 05/05/2006 à 05/05/2008 constituída dos seguintes membros.

PRESIDENTE : **MARCOS AURÉLIO BARBOSA DA MATA**
RG : MG: 9291850 CPF: 040 727 066-39
Urucuia - MG

VICE PRESIDENTE : **SIRLEI DUARTE SEIXAS**
RG : MG 13 245 770 CPF : 057 325 946-12
Urucuia -MG

1° SECRETARIA: **AVANI ZUELEICA ANJOS DA MATA**
RG : M 3 502 856 CPF: 669.099.376-00
Urucuia –MG

2° SECRETÁRIA: **GLACIENE GONÇALVES DA SILVA**
RG: 313 001 932 CPF: 055.954.846-08
Urucuia - MG

1° TESOUREIRO: **GERALDO CÉSAR ALVES LISBOA**
RG: 15 161 855 CPF: 083.874.846-52
Urucuia – MG

2° TESOUREIRO : **SIDNEY PEREIRA VALADARES**
RG: M 13 180 261 CPF: 056.291.706-35
Urucuia –MG

Declaro, outrossim, que a referida entidade não remunera membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Urucuia – MG 22 de Outubro de 2007.

Angélica Lemes Cavalcanti
Presidente do Conselho de Assistência Social.

Angélica Lemes Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal
de Ação Social

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Identificação da Pessoa Física Representante

Nome do Representante da Pessoa Jurídica
MARCOS AURELIO BARBOSA DA MATA

CPF
040.727.066-39

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica
16 - Presidente

Identificação do Preposto

Porte da Empresa

Porte da Empresa (Simples Federal)
Demais

Contabilista

Classificação CRC	UF CRC	SEQ CRC	Tipo CRC	CPF/CNPJ
Profissional	MG	067452	Originário	693.074.156-68

Nome/Nome Empresarial
PAULO HENRIQUE M RAMOS

Responsável pela Organização Contábil

Classificação CRC	UF CRC	SEQ CRC	Tipo CRC	CPF

Data do Registro no CRC

Dados da Identidade

Número de Identidade	Órgão Emissor	UF Emitente

Data de Emissão

Permanência de Livros Fiscais em Escritório de Contabilidade

Opção por Livros Eletrônicos | **Opção por Documentos Eletrônicos**

Indicador de Utilização de Processamento Eletrônico de Dados | **Indicador de Utilização de ECF**

Endereço do Contabilista
CEP

Tipo de Logradouro	Logradouro
Bairro	Distrito
Município	UF
Número	Complemento

DDD	Telefone	DDD	FAX
0XX		0XX	

Correio Eletrônico

QSA

Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

Número	CPF/CNPJ do Sócio/Administrador	Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
1	040.727.066-39	MARCOS AURELIO BARBOSA DA MATA

Resumo do Documento

Data do Evento
14/02/2007

Número do CNPJ

Nome Empresarial (firma ou denominação)
ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL ARLY ANJOS DA MATA

Natureza Jurídica
3999 - Outras Formas de Associação

Capital Social
R$

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro
Cartório

NIRE

Número de Registro no Cartório
266

CNPJ do Órgão de Registro

Ente Federativo Responsável

Atividade Econômica

Código CNAE - Fiscal Principal
94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Desdobramento da CNAE Principal
-

CNPJ do Administrador

CNAE Secundária

Número	CNAE Secundária	Desdobramento da CNAE Secundária
Não há Itens		

Tipo de Unidade
Unidade Produtiva

Forma de Atuação
1 Estabelecimento Fixo

Endereço da Pessoa Jurídica

CEP
39315000

Tipo de Logradouro
RUA

Logradouro
FRANCISCO CAVALCANTE ALBUQUERQUE

Bairro
RUTILANTE

Distrito

Município
URUCUIA

UF
MG

Número
40

Complemento

Referência

Dados para Contato

	DDD	Telefone 1		DDD	Telefone 2		DDD	FAX
0XX	38	36349410	0XX			0XX		

Correio Eletrônico

Caixa Postal

CEP da Caixa Postal

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento	Data do Evento do Sócio
1 - Entrada de sócio/administrador	14/02/2007

Qualificação do Sócio/Administrador
16 - Presidente

Participação no Capital Social Total	Valor da Participação no Capital Social
%	R$

País

Data de Início de Mandato	Data do Término do Mandato	Descrição do Cargo de Direção

Órgão de Classe	Número de Registro no Órgão de Classe

Uso da Firma do Administrador

CPF dos Administradores que usam a firma
Não há Itens

Dados da Identidade do Sócio

Número de Identidade / Passaporte	Órgão Emissor	UF Emitente

Data de Emissão	Nacionalidade

Endereço do Sócio
CEP

Tipo de Logradouro	Logradouro

Município	UF

Número	Complemento

DDD	Telefone	DDD	FAX
0XX		0XX	

Correio Eletrônico

do Conselho Fiscal os sócios que contribuírem pelo menos um ano com a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata;

Art. 34 - A votação se dará por chapa devidamente inscrita na secretaria da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata.

Parágrafo - Primeiro - Somente poderão integrar as chapas concorrentes, pessoas pertencentes ao quadro associativo da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo - Segundo - Em caso de não haver inscrições para nova diretoria e conselho fiscal, os mesmos serão escolhidos pela assembléia geral.

Art. 35 - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral, compostas por cinco membros da associação sendo um deles indicado para presidente, escolhido pela assembléia geral, os mesmos não poderá ser candidatos a cargos de Diretoria.

Art. 36 - Para fins de votação, a secretaria procederá ao levantamento geral dos associados, relacionando os que não tiverem em dias com suas obrigações sociais. Estas relações deverão ser apresentadas em cinco vias á comissão eleitoral, no dia das eleições, destacando-se a situação pessoal dos candidatos.

Art. 37 - No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 38 - O presidente da assembléia geral proclamará os eleitos que serão empossados no dia 01 de janeiro do ano da respectiva eleição.

Art. 39 - A ata da assembléia geral será assinada por todos os membros presentes, ou somente pelos membros da mesa, no caso de delegação concedida pela assembléia.

Art. 40º - *Em caso de empate, considerar-se-á eleita á chapa cujo presidente mais velho de idade.*

Capítulo - VI - Do Patrimônio

Art. 41 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida pública que a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata possuir ou vier a possuir.

Parágrafo Primeiro - Poderá a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata buscar recursos em organizações não governamentais (ONG), em entidades nacionais e internacionais para cumprimento de suas finalidades, bem como a cobrança de taxa a ser fixada pela diretoria executiva e aprovada pelo conselho fiscal, para manutenção e conservação do citado acima.

Parágrafo Segundo - As receitas sociais serão aplicadas exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata conforme prever este estatuto.

c) Representar a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata ativas, passivas, judicial e extrajudicial;
d) Convocar as assembléias gerais e as reuniões da diretoria;
e) Apresentar anualmente o relatório das atividades a assembléia geral, em nome da diretoria, juntamente com as contas e balanços referentes ao mesmo período, acompanhado e dando seu parecer do conselho fiscal;
f) Ordenar despesas e assinar, com o tesoureiro, os cheques e outros documentos que autorizem pagamentos ou movimentação de fundos;
g) Assinar as correspondências oficiais.

Art. 29 - Compete ao Vice – Presidente
a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
c) Assumir, de modo geral o mandato até o seu término.

Art. 30 - Compete ao 1° Secretário
a) Secretariar as reuniões da diretoria e redigir atas;
b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade
c) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria.
d) Responder as correspondências endereçadas a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata;
e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
f) Ler as atas da sessão anterior e a correspondências dirigida á entidade;
g) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da secretaria;
h) Substituir o presidente e o vice-presidente em suas faltas e **impedimentos**.

Art. 31 - Compete ao 2° secretário
a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância;
c) Prestar de modo geral, a sua colaboração de 2° secretário.

Art. 32 – Complete ao 1° Tesoureiro
a) Superintender os serviços de tesoureiro e caixa;
b) Manter sob sua guarda os recursos da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, aplicando-o de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
c) Promover os meios necessários para que os serviços de arrecadação ocorram normalmente.
d) Apresentar Semestralmente e anualmente ao conselho fiscal, balancetes demonstrativos das receitas e despesas da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata;
e) Conservar, sob sua guarda, os documentos relativos á Tesouraria.

Art. 33 – *Compete ao 2° Tesoureiro*
a) Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;
c) Prestar, de modo geral a sua colaboração de 2° Tesoureiro.

Capítulo – V – Do Processo Eleitoral

Parágrafo - Único - A Eleição será realizada por votação secreta na 1° e quinzena na de novembro e efetivará sua posse na 2° quinzena de dezembro, só poderá concorrer aos cargos eletivo da diretoria e

Capítulo - VII - Da Dissolução da Associação

Art. 42 - A Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata só poderá ser dissolvida por deliberação da assembléia geral especialmente convocada para este fim, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 43 - Em caso de dissolução da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado á uma entidade de fins não econômicos, congêneres, qualificada nos termos da lei 9.790/99, sendo os bens do seu patrimônio social obrigatoriamente revertidos às entidades assistenciais, registrada no conselho nacional de assistência social – **CNAS.** De acordo com o que estabelecer a assembléia geral de associados (as) que deliberará sobre a sua dissolução.

Art. 44 - Não existindo a entidade credenciada no Município, Estado, no Distrito Federal ou mesmo no Território Nacional em que a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata tiver sede, o remanescente do patrimônio da entidade será devolvido a Fazenda do Estado ou União.

Capítulo - VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45 - Toda proposta de alteração de estatuto só poderá ser apresentada em assembléia geral extraordinária convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e por decisão da maioria absoluta dos associados (as), especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46 - Os casos omissos do presente estatuto será resolvidos em reunião conjunta da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata e referendados pela assembléia geral dos associados (as) em dias com suas obrigações sociais e no que colidir com o estatuto.

Art. 47 - O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela assembléia geral extraordinária, e o respectivo registro deverá ser providenciado pela diretoria executiva bem como a sua divulgação.

Art. 48 - Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral extraordinária, realizada em 05 de maio de 2006, e entrará em vigor a partir de sua homologação em cartório, Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, Urucuia Minas Gerais.

DR. JOÃO ... ADVOGADO OAB-MG 27088

DR. JOÃO ... ADVOGADO OAB-MG 27088

Urucuia – MG, 05 maio de 2006.

Marcos Aurélio Barbosa da Mata
Presidente

Avani Zueleica Anjos da Mata
Secretária

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
FONE (38) 3634-9071
URUCUIA-MG

RECONHEÇO A(S) SEMELHANÇA
FIRMA(S) Marcos Aurélio Barbosa da Mata e Avani Zueleica Barbosa da Mata DOU FÉ
URUCUIA MG 29/09/2006
EM TEST° DA VERDADE
CARLOS EDUARDO MENDES TITULAR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SELO DE AUTENTICIDADE
13524
13523

b) Examinar os balancetes semestrais apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens da entidade.

Parágrafo - Único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 25 – O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo - Primeiro - O mandato do conselho fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria.

Parágrafo – Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Capítulo – IV – Da Diretoria

Art. 26 - A Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata será administrada por uma diretoria composta de:

a) Presidente
b) Vice – Presidente
c) 1° Secretário
d) 2° Secretário
e) 1° Tesoureiro
f) 2° Tesoureiro

Parágrafo – Único - É permitida a reeleição de qualquer membro da diretoria, inclusive o presidente desde que seja de acordo com a aceitação da assembléia geral.

Seção - I - Das Atribuições Da Diretoria

Art. 27 - Compete à Diretoria:

a) Elaborar o programa anual de atividades da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata e executá-lo;
b) Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para colaboração dessas entidades no fortalecimento da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata.;
c) Organizar comissões auxiliares necessárias à execução de atividades programadas bem com acompanhar seu trabalho, visando à unidade de ação;
d) Cada Diretoria se responsabilizará pelos compromissos econômicos e financeiros da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata;
e) Aprovar a admissão de sócios;
f) Deliberar sobre a convocação de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
b) Presidir as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral, cabendo-lhe o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações;

d) Resolver sobre todas as propostas que lhe forem encaminhadas pela Diretoria e/ ou Conselho Fiscal;
e) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral, se reunirá extraordinária quando convocada:
a) Pela Diretoria;
b) Pelo Conselho Fiscal
c) Por solicitação de 51% (cinqüenta um por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 18 - A cada dois anos, no mês de novembro, a assembléia geral deverá eleger a diretoria e conselho fiscal para o biênio seguinte e no decorrer da segunda quinzena do mês de dezembro efetivará sua posse.

Art. 19 - A assembléia geral ordinária e extraordinária, será convocada mediante publicação de editais ou carta enviada a todos os sócios, contribuintes, diretoria e conselho fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e afixado na sede da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata e espaços públicos de fácil acesso dos sócios.

Art. 20 - A assembléia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e em segunda convocação, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 21 - A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da diretoria e/ ou em virtude de requerimento fundamentado e assinado, por 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas obrigações sociais.

Art. 22 - A assembléia geral compete:
a) Decidir sobre as reformas do estatuto e regimento interno;
b) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
c) Destituir a diretoria e o conselho fiscal;
d) Decidir sobre a extinção da entidade e o destino do patrimônio;
e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio da entidade.

§ Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e II deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23 - O exercício da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata iniciará em 05 de maio encerrará em 31 de dezembro, e o mandato será de 02 (dois anos).

Seção - III - Do Conselho Fiscal

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal;
a) Examinar os livros de escrituração da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata;

b) Suspensão
c) Exclusão

§ 1º - A advertência será aplicada pelo presidente da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo presidente da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, após aprovação da diretoria, em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim após votação da maioria absoluta dos sócios presentes, para punira faltas gravíssimas.

Art. 13 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda na hipótese de suspensão e exclusão, recursos sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a assembléia geral.

Capitulo - III - Da Organização e Funcionamento da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata

Seção – I – Da Organização

Art. 14 - São órgãos da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata:
a) Assembléia Geral
b) Diretoria
d) Conselho Fiscal

§ Único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não será remunerado a qualquer título, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios, ou equivalentes, sob qualquer forma ou pretexto.

Seção - II - Da Assembléia Geral

Art. 15 - A assembléia geral é órgão soberano da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, será constituída por todos os associados (as), em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A assembléia geral se realizará extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 2º - Não se admite voto por procuração.

Art. 16 - A assembléia geral, se reunirá ordinariamente duas vez por ano para:
a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
b) Discutir e homologar contas e balanço aprovados pelo conselho fiscal;
c) Aprovar o planejamento anual de atividades da diretoria do conselho fiscal e aprovar as contas e balanços do exercício findo;

I - Fraldinha: 05 á 07 anos

II - Pré – Mirim: 08 á 10 anos

III - Mirim: 10 á 12 anos

IV - Infantil: 13 á 15 anos

V - Juvenil: 15 á 17 anos

VI – Junior: 18 á 20 anos

Art. 9 ° - São considerados sócios da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela diretoria da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, mediante compromisso de colaborar com os serviços ou donativos para a conservação dos objetivos da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata e que, mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da diretoria e da assembléia geral.

Art. 10º - São direitos assegurados aos sócios contribuintes:

a) Participar das promoções e/ ou eventos que a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata promover;

b) Colaborar para consecução dos objetivos da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata dentro das normas que foram traçadas pela diretoria, sempre respeitando o estatuto e/ ou regimento interno;

c) Exercer na diretoria os cargos para os quais foram eleitos ou designados;

d) Propor novos sócios para a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata sempre respeitando o estatuto e/ ou regimento interno;

e) Demitir-se da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata através de oficio encaminhado à diretoria quando achar difícil a sua permanência na entidade.

Seção – II – Das Obrigações dos Sócios

Art. 11 - São obrigações asseguradas aos sócios:

a) Zelar pelo bom nome da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata;

b) Acatar e respeitar o presente estatuto e as deliberações da diretoria e assembléia geral;

c) Prestar a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata os serviços que lhes forem atribuídos pela diretoria e assembléia geral;

d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

e) Pagar pontualmente uma contribuição mensal no valor de R$ 5,00 (Cinco Reais), do salário mínimo vigente fixado pela Assembléia Geral.

Seção – III – Das Penalidades Aplicáveis Aos Sócios

Art. 12 - Infringido o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos ás seguintes penalidades:

a) Advertência

Parágrafo - Único – A Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, parceiros ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus fins.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero, credo ou religião ou política partidária.

Art. 6º - Para a consecução dos seus fins Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata se propõe a:

a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;

b) Promover eventos e festas para levantar fundo para Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata;

c) Confecção de artigos esportivos como: camisetas, acessórios, vestuários, bonés e outros para arrecadar renda para a associação;

d) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições não governamentais, nacionais e internacionais para cumprir as suas finalidades;

e) Conveniar-se com órgãos públicos federal, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios dos mesmos;

f)Promover o bem estar de seus associados e atletas.

Capitulo - II - Dos Associados Seção - I - Do Quadro Social

Art. 7º - Serão admitidos como sócios todas ás pessoas físicas e jurídicas no gozo de suas obrigações sociais com a Associação.

Art. 8º - O quadro social da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) Associados Contribuintes: São ás pessoas que colaboraram com a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata por contribuição mensal, semestral, anual em dinheiro;

b) Associados Beneméritos: *São ás pessoas físicas e jurídicas que prestaram relevantes serviços* ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico e financeiro da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata.

a) Associados Correspondentes: São aquelas pessoas que prestam colaboração a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, porém residem em outros pontos do território nacional ou mesmo em pais estrangeiro;

b) Associados Honorários: Constitui-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenha prestado relevantes serviços a Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, ou tenha concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade;

c) Associados Fundadores: Constitui-se daquelas pessoas que participaram da primeira assembléia geral de fundação da entidade e assinaram a sua primeira ata.

f) Associados beneficiados: são todas as crianças, adolescentes, jovens que fazem parte da escolinha, assim denominados:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL ARLY ANJOS DA MATA DE URUCUIA-MG.

Capítulo - I – Da Denominação/ Sede/ Fins

Art.1º - Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, fundada em Assembléia Geral realizada em 05 de maio de 2006, nesta cidade de Urucuia/ MG, onde tem sua sede e foro, passa regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que vier adotar.

Art.2º - Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata. Têm sua sede social á Rua: Francisco Cavalcante Albuquerque 40, Bairro Rutilante – Urucuia – MG., e Foro na Comarca de Arinos – MG.,

§ Único - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art.3º - A área de abrangência da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata compreende todo o território do Município de Urucuia/ MG.

Art.4º - São os seguintes os fins da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata:

a) Promoção do voluntariado;
b) Promoção da ética, paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
c) Manter bom relacionamento com seus associados e atletas;
d) Dar sustentação e incentivo ao esporte de forma que os jovens valorizem o esporte e lazer como fonte de inclusão social;
e) Promover eventos para divulgar os trabalhos esportivos nas pequenas comunidades rurais e urbanas;
f) Promoção da cultura defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico cultural e esportivo;
g) Desenvolver atividades esportivas que garanta a inclusão social de crianças, jovens e adolescentes pobres da zona rural e urbana;
h) *Buscar incentivo para implantação do esporte profissional e amador especializado, inclusive* com ações voltados para a inclusão social do público feminino;
i) Promoção de atividades como: olimpíadas, torneios, campeonatos, de maneira que os jovens e adolescentes das escolas urbanas e rurais pratique esporte sadio;
j) Estimular o surgimento de projetos, ações e programas que visem à prática do esporte como forma de tirar crianças, jovens e adolescentes das ruas das drogas e da prostituição trazendo-os para o convívio familiar e comunitário;
k) Difusão do civismo e da cultura mutua e social;
l) Preservação da bandeira bem como as cores azul, verde e branco da Associação da Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata.

CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ROD MG 202 KM 120 - URUCUIA/MG - CEP:39.315-000

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Associação Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata, com sede nesta Cidade de Urucuia, estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ n° 09.040.652/0001-24 encontra-se em pleno e regular funcionamento e inscrito neste Conselho, cumprindo suas finalidades estatuárias e sociais no que concerne às atividades assistências sociais e sendo sua Diretoria, com mandato 05/05/2006 à 05/05/2008 constituída dos seguintes membros.

PRESIDENTE : **MARCOS AURÉLIO BARBOSA DA MATA**
RG : MG: 9291850 CPF: 040 727 066-39
Urucuia - MG

VICE PRESIDENTE : **SIRLEI DUARTE SEIXAS**
RG : MG 13 245 770 CPF: 057 325 946-12
Urucuia -MG

1° SECRETARIA: **AVANI ZUELEICA ANJOS DA MATA**
RG : M 3 502 856 CPF: 669.099.376-00
Urucuia –MG

2° SECRETÁRIA: **GLACIENE GONÇALVES DA SILVA**
RG: 313 001 932 CPF: 055.954.846-08
Urucuia - MG

1° TESOUREIRO: **GERALDO CÉSAR ALVES LISBOA**
RG: 15 161 855 CPF: 083.874.846-52
Urucuia – MG

2° TESOUREIRO : **SIDNEY PEREIRA VALADARES**
RG: M 13 180 261 CPF: 056.291.706-35
Urucuia –MG

Declaro, outrossim, que a referida entidade não remunera membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros; vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Urucuia – MG 22 de Outubro de 2007.

Angélica Lemes Cavalcanti
Presidente do Conselho de Assistência Social.

Angélica Lemes Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal
de Ação Social

Ata da Assembleia Geral de Fundação, eleição e posse da primeira diretoria da Associação Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata. Urucuia – M. Gerais.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2006, às 16:00 hs (dezesseis horas), na sede do Setor Pedagógico da Prefeitura Municipal de Urucuia M. G. situado na Av. Tancredo Neves s/n compareceram para deliberar em Assembléia a Fundação da Associação Escolinha de Futebol Arly Anjos da Mata – Urucuia-M.G; eleição e posse de sua de sua primeira diretoria e leitura e aprovação do Estatuto. A Assembléia foi presidida pelo Senhor Marcos Aurélio Barbosa da Mata que de posse a palavra pediu a Senhorita Avani Zueleica Anjos da Mata para secretariar os trabalhos. O mesmo explanou os motivos que suscintaram e justificaram a fundação da referida associação. Em seguida foi apresentada para todos os presentes a chapa única para concorrer a eleição da Diretoria. A eleição foi feita por aclamação e aprovada por unanimidade por todos os presentes obedecendo a seguinte forma: Presidente - Marcos Aurélio Barbosa da Mata, casado, Conselheiro, RG M9 291 850 SSP/MG, CPF 040 727 066 - 39 residente e domiciliado na Rua Francisco Cavalcante Albuquerque nº 40 – Urucuia-M.G.; Vice-Presidente - Sirlei Duarte Seixas, solteiro, professor, RG MG 13 245 770, CPF 057 325 946 -12, residente e domiciliado na Rua Leovergildo Narciso de Oliveira nº 27 Urucuia. M.G.; Primeiro tesoureiro - Geraldo César Alves Lisboa, solteiro, professor, RG 15 161 855 SSP/MG, CPF 083 874 846 -52 residente e domiciliado na Av. Antonio Esteves dos Anjos s/n. Urucuia-M.G.; Segundo tesoureiro - Sidney Pereira Valadares, solteiro, estudante, RG 13 180 261 SSP/DF, CPF 056 291 706 - 35 residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves S/N – Urucuia-M.G.; Primeira Secretária – Avani Zueleica Anjos da Mata, solteira, professora, RG M 3 502 856 SSP/MG, CPF 669 099 376 - 00, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, 95. Urucuia-MG.; Segunda Secretária – Glaciene Gonçalves da Silva, casada, professora, RG M 313 001 932 SSP/MG, CPF 055 954 846-08, residente e domiciliada na rua Francisco Cavalcante Albuquerque, 40. Urucuia-MG. Conselho Fiscal: membros efetivos – Jose Carlos Cardoso, Solteiro, radialista, RG MG 13 049 186, CPF 066 154 486 – 96, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves nº 31. Urucuia-M.G.; Clayton dos Anjos Rezende, solteiro, Conselheiro. RG 1 901 374 SSP/DF, CPF 702 684 101 – 78, residente e domiciliado na Av Antonio Esteves dos Anjos nº 19. Urucuia – M. G.; Cristiano Cardoso de Lima, solteiro, estudante, RG M.G. 14 373 768, CPF 080 721 436 – 11, residente e domiciliado na Rua Alírio Martins Ramos nº 11 Urucuia – M. G.; Membros Suplentes: Juvenil Magalhães, solteiro, estudante, RG MG 15 826 677, não possui CPF, e domiciliada na rua Oscar Caetano Gomes nº 95 Urucuia-M.G; José Henrique Cardoso de Lima. Solteiro, estudante, RG MG 15 236 492, CPF 085 024 706 - 39, e domiciliada na Rua Alírio Martins Ramos nº 11 Urucuia-M.G; Luciano Soares Lisboa Durães, solteiro, estudante, RG MG 16 292 457, CPF 085 637 256 - 02, e domiciliado na Rua Geraldina das Virgens nº 153 Urucuia-M.G, Após a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal o foi lido artigo por artigo, colocado em apreciação e foi aprovado por unanimidade. O presidente Marcos Aurélio agradeceu (agradeceu) a presença de todos, comprometeu - se a desempenhar da melhor forma possível a sua função e parabenizou o empenho de cada um para que esse momento acontecesse. Nada mais a tratar eu, Avani Zueleica Anjos da Mata lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Avani Zueleica Anjos da Mata, Marcos Aurélio Barbosa da Mata, Sidney Pereira Valadares, Sirlei Duarte Seixas, Geraldo César Alves Lisboa, Jose Carlos Cardoso, Clayton dos Anjos Rezende, Cristiano Cardoso de Lima, Juvenil Magalhães, José Henrique Cardoso de Lima, Luciano Soares Lisboa Durães, Glaciene Gonçalves da Silva Barbosa,

Marcos Aurélio Barbosa da Mata
Marcos Aurélio Barbosa da Mata
Presidente

Avani Zueleica Anjos da Mata
Secretária

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
FONE (38) 3634-9071
URUCUIA-MG CEP 38.315-000

RECONHEÇO A(S) SEMELHANÇA
FIRMA(S) Avani Marcos Aurélio Barbosa da Mata e Avani Zueleica Anjos da Mata.
URUCUIA MG 06/05/2006 DOU-FÉ
EM TEST. DA VERDADE
CARLOS EDUARDO MENDES TITULAR

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA AHT 12411 AHT 12410